



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 058/2024

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO – ÁREA DE 40 HECTARES.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 26/07/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 26/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 31/07/2024

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 31/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/07/2024

ENDEREÇO: O ato será realizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, SITO À RUA FRANCISCO RICHTER, 601,** por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE (*art.33,inciso V Lei 14.133/2021*)

1.PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Francisco Richter, 601, centro de Entre-Ijuís/RS, representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ PAULO MENECHINE**, que no uso de suas atribuições legais, também como em conformidade com a *Lei Municipal n 3.803/2023* e Termo Final de Avaliação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do Tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de **IMÓVEL PÚBLICO**, por meio da Leiloeira, nos termos da *Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021*, e demais legislação aplicável, autoriza a realização do certame, ao qual será conduzido pela servidora Marta Susana Burkhard da Silva – **matrícula nº 01716** - neste ato denominada Leiloeira, consoante *Portaria nº 12/2024-SG de 19 de janeiro de 2024*.

1.2.O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3.Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Leiloeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; dirigir a etapa de lances; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação. coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação.

1.4.O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2. DO OBJETO:

2.1. Tem por objeto o presente Edital **alienação de Imóvel rural**, com área total de **40 (quarenta) hectares**, acompanhado de seis prédios, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818, localizada na localidade do Carajzinho, interior do Município de Entre-Ijuís, conforme [Lei Municipal 3803/2023](#). A especificação do lote encontra-se no **Termo de referência - Anexo II** deste certame.

2.1.1. A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.1.2. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria aceitarão os bens no estado em que eles se encontram.

2.1.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

2.2. O leilão ocorrerá **SOMENTE** na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, **NA DATA DE 04 DE JULHO DE 2024, ÀS 09 HORAS.**

2.3. Os valores mínimos de arrematação do **LOTE ÚNICO** são os constantes no **Anexo I** deste certame, resultados de avaliação pela Administração Municipal.

2.4. O Lote arrematado deverá ser transferido, mediante apresentação da comprovação de pagamento e agendamento prévio para retirada, que deverá ocorrer através do fone **(55) 2120-2779**, com o setor de licitações do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do Leilão, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal justificada, sob a responsabilidade dos arrematantes, inclusive no tocante a despesas com transporte.

2.5. O presente edital não importa em obrigação de venda caso as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

2.6. A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos arrematantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital, em especial à observância da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

2.7. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do valor da arrematação.

2.8. Demais informações referentes aos itens a serem leiloados, estão disponíveis nos anexos a este processo.

3. DAS CONDIÇÕES E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.1. Os bens serão adjudicados a quem der o **MAIOR LANCE** igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3.2. O leilão será realizado em **lote único**, conforme discriminado no **anexo I** do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial; através de lances **A QUEM MAIOR VALOR OFERTAR** ao lote, desde que adjudicado pelo Município a proposta ao objeto em questão.

3.3. O Município de Entre-Ijuís, conforme previsão legal contida no [artigo 33, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21](#), não alienará o bem do lote, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no **anexo I** do edital;

3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

3.5. O licitante poderá, uma única vez, solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

3.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar cadastro prévio no site



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



<https://portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Poderão participar do leilão de **BENS IMÓVEIS** pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

4.3. Conforme estabelece o *art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21*, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

4.4. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Informar: Endereço e telefone de contato.

Se pessoa jurídica de direito privado:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

Se pessoa jurídica de direito público:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra “b”;

4.5. Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento. e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Entre-Ijuís responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



esta licitação.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. O Leilão será realizado via **sistema eletrônico** por meio da **INTERNET**, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, por portaria como Leiloeira e Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do **Leilão Eletrônico**.

6.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 (cinco) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

7.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

7.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, a Leiloeira realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

7.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



á automaticamente.

7.13. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

7.14. Conhecido o licitante arrematante do Lote/Item, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

7.15. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.16. Para fins de declaração de arrematante do lote/item sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.17. No caso de desconexão com a Leiloeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Leiloeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

7.20. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.21. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8. DO PAGAMENTO E DO VALOR DA ARREMATACÃO :

8.1. O lote será vendido **somente à vista**, a quem oferecer **maior lance**, devendo o pagamento ser realizado **impreterivelmente no ato ou até o segundo dia útil subsequente à arrematação**, exclusivamente ser depositado o valor da arrematação nas Contas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís (CNPJ: 89.971.782/0001-10) a seguir elencadas:

Banco do BRASIL Agência: 3105-4 C/C: 4.555-1	Banco BANRISUL Agência: 1062 C/C: 04.182181.0-1
PIX: 89.971.782/0001-10	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 0504-5 C/C: 197-9

8.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á a Leiloeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3. Na hipótese do arrematante vencedor não efetivar a aquisição, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.3.1. Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de **MELHOR PREÇO**, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.4. A transferência da propriedade, bem como todas as taxas, impostos e despesas inerentes aos bens arrematados correrão por conta do arrematante vencedor, a partir da data do leilão.

8.5. Eventuais ônus vencidos até a data do Leilão serão de responsabilidade do Município de Entre-Ijuís.

8.6. O arrematante que não integralizar o pagamento ficará sujeito às penalidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme transcrição no item 10 deste edital, acarretando a perda do bem arrematado, respondendo por multa de 5% sobre o valor do bem em favor do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.7. Em caso de não confirmado o pagamento do arremate, o Município se reserva ao direito de, a seu critério anular o arremate, com as conseqüentes penas ao arrematante, ou lhe exigir o cumprimento.

8.8. Integralizado o pagamento, o Município de Entre-Ijuís exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perdas e avarias parciais ou totais no bem arrematado e não retirado no prazo mencionado no presente edital.

8.9. Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme [Art. 335 do Código Penal](#).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do lote arrematado;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não aceitar/retirar a guia para o efetivo pagamento do lote arrematado, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- i) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento na forma do item 7 do presente edital.
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto no item 2.4 do edital.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (três) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** através do **Portal de Compras Públicas**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

11.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no **Portal de Compras Públicas**, no prazo de até **03 (três) DIAS ÚTEIS, limitado ao último dia útil anterior** a data da abertura da licitação, de acordo com o [artigo 164 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2.1 Na elaboração da resposta, a Leiloeira será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o **Portal de Compras Públicas** para a obtenção das informações prestadas.

11.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o *parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021*.

11.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

11.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

12. DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO BEM:

12.1. O arrematante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data em que ocorrer o recolhimento da quantia total, para providenciar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

12.2. A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada de comum acordo entre as partes, deverá ser utilizados Cartórios localizados na Comarca da situação do imóvel. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.

12.3. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

12.4. A iniciativa necessária à lavratura da escritura e seu registro, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, inclusive as de marinha, impostos e quaisquer tributos vencidos e a vencer, impostos de transmissão, laudêmio, multas de qualquer natureza, emolumentos, regularizações de qualquer natureza, retificações de área, de matrícula, desmembramentos, remembramentos, desdobros e quaisquer formas de parcelamento do solo, averbações, registros e suas alterações, cadastramentos, entre outras providências e despesas para a sua regularização, em todos os aspectos.

12.5. As despesas incidentes sobre o imóvel relativas a averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do comprador, a quem competirá também adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis.

12.6. As regularizações e transferências do imóvel perante os órgãos competentes, tais como: Cartórios, Prefeitura, INCRA, Receitas Municipal, Estadual e Federal, Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Corpo de Bombeiros, entre outros, eximindo-se o Município de quaisquer ônus/providências pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Leiloeira.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.3.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Município poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís.

13.11. Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento bancário cancelado ou qualquer que seja o motivo.

14.ANEXOS:

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DO LOTE A SER LEILOADO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE ARRECADAÇÃO

ANEXO IV - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL PARA VISITA

ANEXO V – ATESTADO DE VISITAÇÃO

ANEXO VI – ATESTADO DE DISPENSA DE VISITAÇÃO

Entre-Ijuís, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO MENEGUINE
PREFEITO MUNICIPAL